



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA  
Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 423, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[prefeituradejardimdoserido@hotmail.com](mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com)

**PORTARIA N.º 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Designa, no âmbito da administração municipal de Jardim do Seridó-RN, o Gestor dos Contratos Administrativos 035/2017 e 039/2017*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 01º** - Designar a Servidora Ivânia Raquel Medeiros da Nóbrega, matrícula n.º 1297, para exercer a função de gestora dos contratos abaixo discriminados:

(I) **035/2017** – *serviço de contratação de veículos com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros para transporte de pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na capital do estado.*

(I) **039/2017** – *Contratação dos Serviços de Assessoria Técnica Especializada na Área de Saúde.*

**Art. 02º** - A servidora designada no artigo anterior deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos *supracitados*, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 03º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 04º** - A servidora não receberá qualquer tipo de vantagem salarial pelo fato de exercer essa função designada por essa Portaria.

**Art. 05º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2018. 130º Ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal